

PROJETO DE LEI 6.258/2005 ¹
(Apensado: PL nº 1.603/2007)

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei 6.258/2005 cogita garantir a reintegração no emprego dos ex-empregados da CAIXA que, no período compreendido entre os anos de 1995 a 2003, tenham sido despedidos ou dispensados do banco sem justa causa ou coagidos a pedir demissão. Almeja, também, estabelecer as regras e condicionantes para o retorno aos cargos ocupados à época dos acontecimentos.

O PL 1.603/2007, apensado, tem teor semelhante e almeja garantir, aos ex-funcionários da CAIXA o retorno aos seus empregos.

2. Análise:

O PL 6.258/2005 e o PL 1.603/2007, apensado, contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Ainda que se possa argumentar que a reintegração dos servidores da CAIXA poderá ensejar aumento de despesas de tal entidade e que, assim, haveria redução no montante de dividendos a serem transferidos à União e no montante da arrecadação de tributos (Imposto de Renda – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL) federais, as proposições citadas não contemplam elementos e dados objetivos que, necessariamente, determinem conclusões nesse sentido.

3. Dispositivos Infringidos:

O PL 6.258/2005 e o PL 1.603/2007, apensado, não têm implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PL 6.258/2005 e o apensado PL 1.603/2007 não representam impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 12 de Novembro de 2019.

Economia

Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.